ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2019

Cria o Reembolso de Despesas, para Vereadores, servidores efetivos e cargos comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, em substituição às Diárias, e revoga a Lei 4.080/2006, que dispõe sobre a concessão de Diárias no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim .

A Câmara Municipal de Erechim decreta:

Art. 1º Fica terminantemente proibida a concessão de diárias aos Vereadores, servidores efetivos e cargos comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, consoante expõe a Lei nº 4.080/2006.

Art. 2º A partir da publicação da presente Lei, fica estabelecido que, apenas e tão somente, haverá a possibilidade de reembolso das despesas de transporte, estadias, alimentação e outras, aos vereadores, servidores efetivos e cargos comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim que se ausentarem do município para assuntos e/ou atividades de interesse da Administração.

Parágrafo Único - Entende-se por interesse da Administração, a participação em cursos, estágios, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento, diretamente relacionada com o cargo ou função, além de viagens junto a órgãos públicos, audiências com parlamentares de nível estadual e/ou federal e de interesses gerais para a administração municipal.

Art. 3º A existência de dotação orçamentária que suportará a despesa será certificada pela Contabilidade da Câmara de Vereadores anteriormente à conclusão do processo à Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas com combustíveis e pedágio, realizadas fora do Município, durante viagens, em caráter excepcional, serão reembolsadas mediante apresentação de cupom ou nota fiscal, o qual será anexado ao Relatório de Viagem, na forma do anexo II.

Art. 5º Juntamente com a autorização para afastamento, será autorizado adiantamento de 70%(Setenta por cento) do valor orçado para as despesas.

Art. 6º O servidor quando da realização de atividades expostos no art. 2º da presente Lei, fica obrigado a apresentar, no prazo de 7 (sete) dias úteis subsequentes à finalização da atividade, o Relatório Circunstanciado de Viagem na forma do anexo II desta Lei.

§ 1º O Relatório Circunstanciado de Viagem será instruído com:

I - Os comprovantes legais de passagem ou tíquete de embarque;

II - As notas fiscais de despesas a serem reembolsadas quando for o caso, ou quando utilizado o veículo oficial, a autorização para saída;

III - Qualquer documento idôneo que comprove presença física no local de destino informado, como diplomas ou certificados de participação, fotografias, notas fiscais e cupom fiscal.

IV - Material de divulgação e documentos relativos ao conteúdo da atividade, emitido pela entidade organizadora.

V – Nota fiscal de estadia em hotel ou similar.

§ 2º A responsabilidade pela apresentação da prestação de contas é, respectivamente, do solicitante e do beneficiário.

Art. 7º Ficam instituídos os seguintes anexos a fim de possibilitar o cumprimento das disposições desta lei:.

I - Anexo I: Solicitação de Afastamento e Adiantamento de Valores.

II - Anexo II: Relatório Circunstanciado de Viagem.

Art. 8º Fica a Diretoria da Câmara, responsável pela normatização dos tramites de que trata a Lei, com relação a solicitação de afastamento, adiantamento de valores, limitação de gastos e prestação de contas final, bem como outras providências que acharem necessárias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 4.080/2006.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 22 de Novembro de 2019.

André Jucoski
Vereador da bancada do PDT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

JUSTIFICATIVA

Submetemos para deliberação deste Poder Legislativo, o aludido Projeto de Lei que dispõe sobre a extinção de diárias, e cria a modalidade de reembolso de despesas.

A administração pública deve zelar pela boa gestão dos recursos, principalmente em tempos difíceis, como estes pelos quais estamos atravessando. A população carece de muitos serviços, nas mais diversas áreas, as dificuldades econômicas e financeiras do município, Estado e País. Sobre isso, a extinção das diárias é uma medida com impacto positivo.

Optando pelo simples ressarcimento de despesas, vereadores e servidores, terão inclusive maior respaldo da comunidade para buscar recursos e discutir temas relevantes ao nosso Município.

Deve-se salientar que cada edil eleito, tem seus subsídios e o compromisso de defender sua comunidade, e paralelamente a isso, muitas pessoas da comunidade trabalham de forma voluntária pelo bem comum, o que nos leva ao entendimento que a reposição de despesa é suficiente para que agentes políticos e servidores contribuam para uma sociedade melhor.

Sendo assim pedimos aos colegas a deliberação positiva para a proposta.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei N°. 4.080, de 14 de Novembro de 2006 - Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 22 de Novembro de 2019.

André Jucoski
Vereador da bancada do PDT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

ANEXO I: SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO E ADIANTAMENTO DE VALORES

Solicitante (nome e cargo):_____

Atividade:_____

Local e Data:_____ Inicio:_____ horas Término:_____horas.

Duração:_____

Descrição sintética da atividade:

Distância (ida + volta):_____ Carro Próprio ( ) Carro Oficial ( )

Valor estimado em combustível: _____

N° Refeições:_____ Valor med. refeição_____ Valor total estimado em refeição:_____

N° de Pernoites:____ Valor med. Pernoite:_____ Valor total estimado em pernoites:_____

Valor Total estimado a ser gasto na atividade:_____

Com fundamento nas razões acima aduzidas, solicito a autorização da Mesa Diretora para participação na referida atividade externa, bem como adiantamento de 50% do valor total estimado das despesas para a participação na mesma.

Erechim ____ de _____ de _____

_____

ass

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

ANEXO II RELATÓRIO CIRCUNSTACIADO DE VIAGEM

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATIVIDADES REALIZADAS	
Data _____/_____/_____	
Data _____/_____/_____	
Data _____/_____/_____	
Data _____/_____/_____	

Erechim,_____de _____ de _____

_____

ass